



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2020**  
**Processo nº 60550.015771/2019-15**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no Diário Oficial nº 30 de 12/02/2020, processo administrativo nº 60550.015771/2019-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber, material médico cirúrgico de Trauma Geral, para a Seção de Traumatologia-Ortopedia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA. .

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

06.295.656/000165 - MEDICATO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA								
Endereço SHCS CR QUADRA 515 BLOCO A LOJA 05 SUBSOLO/TÉRREO / ASA SUL / BRASÍLIA-DF, CEP nº 70.381-510								
Email licitacao@medicatodf@gmail.com								
Representante: Daniel Borba Santos, CPF 778.377.461-04								
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID FORN	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNIT	GARANTIA
1	1	Componente femoral metálico para prótese total de joelho primária, cimentado, com estabilização posterior, e com todas as opções de tamanhos disponíveis. A empresa deverá disponibilizar todo o instrumental necessário para a realização do implante.	UND	Depuy	Depuy	40	R\$ 3.500	12 Meses
	2	Componente Tibial: Base tibial metálica para prótese total de joelho primária, cimentada, tipo plataforma rotatória, e com todas as opções de tamanhos disponíveis. A empresa deverá disponibilizar todo o instrumental necessário para a realização do implante.	UND	Depuy	Depuy	40	R\$ 1.950,00	12 Meses
	3	Componente tibial em polietileno Cross-link para prótese total de joelho primária, com estabilização posterior, tipo plataforma fixa, e com todas as opções de tamanhos e espessuras disponíveis. A empresa deverá disponibilizar todo o instrumental necessário para a realização do implante.	UND	Depuy	Depuy	40	R\$ 1.900,00	12 Meses
	4	Componente patelar de polietileno para prótese total de joelho, cimentado, com fixação por 3 pinos, todas as opções de tamanhos disponíveis. A empresa deverá disponibilizar todo o instrumental necessário para a realização do implante.	UND	Depuy	Depuy	40	R\$ 250,00	12 Meses
	5	Cimento cirúrgico, composição pó contendo 40g de PMMA (polimetilmetacrilato), apresentação líquido contendo 20 ml de MMA (metilmetacrilato), características adicionais estéril, componente envelope + ampola, sem antibiótico.	UND	Depuy	Depuy	100	R\$ 60,44	12 Meses
	6	Cimento cirúrgico, composição pó contendo 40g de PMMA (polimetilmetacrilato), apresentação líquido contendo 20 ml de MMA (metilmetacrilato), características adicionais estéril, componente envelope + ampola, com antibiótico, embalagem estéril, descartável.	UND	Depuy	Depuy	30	R\$ 185,00	12 Meses
	7	Sistema lavagem pulsátil e sucção, composição ponteira de alto luxo e cone macio, componentes bateria blindada integrada, outros componentes permite intercâmbio de ponteiros, tipo uso descartável.	UND	Razek	Razek	50	R\$ 300,00	12 Meses
6	36	Componente umeral, reversa, tipo fixação cimentada ou não cimentada, de 08 a 18mm diâmetro, comprimento 130mm a 170mm.	UND	Depuy	Depuy	5	R\$ 10.500,00	12 Meses
	37	Componente modular reverso, em polietileno, diâmetros 36mm a 40mm, alturas de 0mm a 6mm.	UND	Depuy	Depuy	5	R\$ 1.250,00	12 Meses
	38	Cabeça reversa excêntrica/central, diâmetros de 36 a 40mm, glenosfera do tipo centrada e descentrada.	UND	Depuy	Depuy	5	R\$ 4.500,00	12 Meses
	39	Base para glenosfera, material titânio, porosa, com poste de 15mm a 30mm.	UND	Depuy	Depuy	5	R\$ 5.900,00	12 Meses
	40	Parafusos poliaxiais 30º para glenóide, com 4,5mm de diâmetro, com 8 (oito) medidas de 18 mm a 48mm.	UND	Depuy	Depuy	5	R\$ 1.480,00	12 Meses
	41	Caps/Tampão para parafusos poliaxiais.	UND	Depuy	Depuy	5	R\$ 500,00	12 Meses
	42	Cimento cirúrgico, composição pó contendo 40g de PMMA (polimetilmetacrilato), apresentação líquido contendo 20 ml de MMA (metilmetacrilato), características adicionais estéril, componente envelope + ampola, sem antibiótico.	UND	Depuy	Depuy	12	R\$ 60,28	12 Meses
43	Sistema lavagem pulsátil e sucção, composição ponteira de alto luxo e cone macio, componentes bateria blindada integrada, outros componentes permite intercâmbio de ponteiros, tipo uso descartável.	UND	Razek	Razek	5	R\$ 300,00	12 Meses	

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciado.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 31/03/2020 a 31/03/2021, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa **MEDICATO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**DANIEL BORBA SANTOS**  
CPF: 778.377.461-04

Testemunhas:

**JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO**  
Pregoeiro

**DANILO CRUZ GOMES - 3º SGT**  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BORBA SANTOS LACERDA, Usuário Externo**, em 08/04/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Pregoeiro(a)**, em 13/04/2020, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 13/04/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Cruz Gomes, Equipe de Apoio**, em 15/04/2020, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2211907** e o código CRC **79124C63**.